

LEI Nº 842, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.963Concede subvenções extraordinárias no e-
xercício de 1964.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam concedidas, no exercício de 1964, as seguintes subvenções extraordinárias:

Ao 2º Congresso Sindical do Triângulo Mineiro	CR\$ 200.000,00
À Sociedade de Senhoras de Amparo à Infância, - para as obras de construção do "Lar da Criança"	CR 1.000.000,00
À Igreja Evangélica "Assembleia de Deus", para construção de escola primária	CR\$ 500.000,00
À Associação Recreativa dos Nordestinos, - para construção da sede própria	CR\$ 500.000,00
À Associação dos Trabalhadores de Ituiutaba, - para construção da sede própria.	CR\$ 100.000,00
À União Estudantil Ituiutabana, - para construção da sede própria	CR\$ 200.000,00
Ao Palmeira Clube,- pró construção de escola	CR\$ 500.000,00
À Irmandade de São Benedito, - pró construção da Igreja	CR\$ 500.000,00
À Associação dos Condutores dos Veículos Rodoviários	CR\$ 100.000,00
TOTAL	<u>CR\$ 3.600.000,00</u>

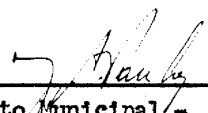
Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da presente lei, o orçamento para 1964 consignará a dotação necessária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1964.


Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Lei nº 842, de 30 de novembro de 1.963 - continuação - fl. - 2-

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 30 de novembro de 1.963.



- Prefeito Municipal -
José Arcônio de Paula



- Secretário -
Lynce Ribeiro Chaves

1fd/-